



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4965 ,DE 17 DE dezembro DE 2021.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2022.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 598.100.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões e cem mil reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

EXERCÍCIO DE 2022				
Órgão	Receita	Despesa		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - Câmara	0,00	13.676.326,32	0,00	13.676.326,32
02 – PMBM	261.596.000,00	0,00	88.373.173,68	88.373.173,68
03 – F.M.S	90.970.000,00	35.197.500,00	90.970.000,00	126.167.500,00
04 – Fundação de Cultura	9.000,00	1.341.000,00	9.000,00	1.350.000,00
05 – FUNDAMP	8.400.000,00	0,00	8.400.000,00	8.400.000,00
06 – SAAE	65.000.000,00	6.000.000,00	65.000.000,00	71.000.000,00
08 – FMAS	2.850.000,00	3.650.000,00	2.850.000,00	6.500.000,00
09 – Fundo Prev. Social	62.341.000,00	52.659.000,00	62.341.000,00	115.000.000,00
10 - Fundo M. Dir. Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11 – FUNCRIA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 – Fundo de Educação	98.800.000,00	58.587.000,00	98.800.000,00	157.387.000,00
13 – FUNDIP	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00	8.100.000,00
16 – FUNCAM	3.000,00	1.922.000,00	3.000,00	1.925.000,00
17 – FUMPOD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 – Fundo de Des. Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



19 – Fundo Procuradores	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20 – Fundo Habitação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
21 – Fundo Des. Urbano	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12 – Fundo de Cultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	598.100.000,00	173.223.826,32	424.876.173,68	598.100.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	589.974.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.542.000
Contribuições	34.460.915
Receita Patrimonial	6.130.185
Receita de Serviços	65.682.500
Transferências Correntes	371.765.400
Outras Receitas Correntes	17.393.000
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 28.939.000
RECEITAS DE CAPITAL	5.005.000
Alienação de Bens	1.005.000
Transferências de Capital	4.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	32.060.000
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	32.060.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



TOTAL GERAL	598.100.000
--------------------	--------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO” e “NATUREZA DA DESPESA”, conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	331.262.031
Juros e Encargos da Dívida	1.318.000
Outras Despesas Correntes	229.413.435

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	12.809.600
Amortização da Dívida	20.296.934
Reserva de Contingência	3.000.000

TOTAL GERAL	598.100.000
--------------------	--------------------

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



UNIDADE GESTORA	
Unidades Orçamentárias	Valor
01 – Legislativo	
01 - Câmara Municipal	13.676.326,32
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	
01 – Gabinete do Prefeito	60.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município	10.000,00
03 – Secretaria Municipal de Governo	2.170.000,00
04 – Secretaria Municipal de Ordem Pública	1.640.000,00
05 – Secretaria Mun. de Adm. e Modernização do Serv. Público	45.451.240,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	22.951.933,68
07 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	460.000,00
08 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desen. Sustentável	30.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	160.000,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.880.000,00
13 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	500.000,00
15 – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	10.000.000,00
14 – Controladoria Geral do Município	60.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.167.500,00
04.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	1.350.000,00
05.01 – FUNDAMP	8.400.000,00
06.01 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	71.000.000,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500.000,00
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.000.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00
11.01 – FUNCRIA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLES.	30.000,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.387.000,00
13.01 – FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.100.000,00
16.01 – FUNDO MUN. DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.925.000,00
17.01 – FUNDO MUN. DE POLÍTICAS PÚB. SOBRE DROGAS	10.000,00
18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.000,00
19.01 – FUNDO ESP. DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	100.000,00
20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.000,00
21.01 – FUNDURB- FUNDO MUN. DE DES. URBANO	20.000,00
21.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
TOTAL GERAL	598.100.000,00

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I- Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

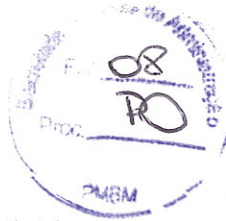
III - Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV - Quadro discriminativo da receita segundo as categorias econômicas;

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



VI - Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2022, constantes do Plano Plurianual 2022;

VII - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2021, de modo que, no exercício de 2022, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa possa ser aumentada até o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE dezembro DE 2021.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1265
de 23 / 12 / 21